



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS INSTITUCIONAIS
PROAD N.º 644/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos da § 1º do art. 18, da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 33 da Resolução CSJT nº 364, de 29 de setembro de 2023, este Estudo Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, conforme descrição a seguir.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1 Justificativa da contratação

1.2 Esta equipe de planejamento analisou e identificou o problema atual e/ou iminente necessidade a subsequente:

1.2.1 O monitoramento da mídia exige acompanhamento durante as 24 horas do dia, nos sete dias da semana, incluindo os feriados, havendo necessidade de vários profissionais atuando nessa frente de trabalho, como também de equipamentos adequados para esse fim.

1.2.2 Dessa forma, se faz necessária a contratação de serviço de clipagem, auditoria, mensuração de mídia e monitoramento digital, abrangendo as mídias eletrônicas (TV, Rádio e Internet) e impressas (jornais), que irão auxiliar o TRT14 a conhecer a repercussão de suas atividades e decisões tanto na mídia tradicional, e nos seus respectivos meios jornalísticos, quanto no meio descentralizado e dinâmico das mídias digitais de relacionamento.

1.2.3 O acesso rápido e sistematizado a esse fluxo de informações viabiliza que o Tribunal possa agir com eficiência no esclarecimento e/ou no reforço de notícias relativas ao Poder Judiciário Trabalhista, além de fornecer dados sólidos sobre percepção, influência, reação, direcionamento, crises e impactos que as atividades deste Regional geram em toda a sociedade.

1.2.4 A citada necessidade impacta diretamente e indiretamente nos seguintes setores do Tribunal: em especial a área judiciária que é a área fim pela qual originou-se este Tribunal.

1.2.5 Cabe destacar que a ausência de uma solução viável gera consequências adversas, como: incapacidade de mensurar o atingimento das notícias do Tribunal, bem como de avaliar e de realinhar as atividades de comunicação.

2. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA?

(x) Sim: Documento de Id 121 do PCA de 2025 - Proad 7425-23 () Não

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Para que pudesse instrumentalizar uma solução viável para atender a necessidade sob o viés do interesse público, a equipe de planejamento descreveu abaixo a especificação dos requisitos técnicos, enfatizando a necessidade de aspectos específicos.

3.2 Os serviços a serem prestados, devem compreender as atividades de auditoria, mensuração de mídia, clipagem e monitoramento diário, inclusive finais de semana e feriados, de notícias do interesse do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em todos os veículos e portais listados posteriormente no Termo de Referência, e em outros que porventura, o TRT 14, por meio da Secretaria de Comunicação Social e Eventos Sociais de Comunicação Social, considere importantes e que não tenham sido indicados neste ETP, observado o período de vigência do contrato.

3.3 O monitoramento diário, inclusive nos finais de semana e feriados, das notícias que façam referência ao Poder Judiciário Trabalhista, Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho, Fóruns Trabalhistas e Varas do Trabalho das capitais e interiores dos Estados de Rondônia e Acre, Desembargadores e Juízes do Trabalho e servidores do TRT da 14ª Região, bem como a prestação jurisdicional em programas veiculados em emissoras de TV, Rádio, jornais e revistas impressas e portais de internet (sítios eletrônicos noticiosos e blogs) – conforme Anexo I do posterior TR, incluindo críticas, elogios e comentários feitos por apresentadores, jornalistas, colunistas, entrevistados e ouvintes.

3.4 O fornecimento de informações imediatas sobre notícias divulgadas que exijam conhecimento, providências ou resposta urgente, notadamente as de cunho negativo para a imagem institucional, deverá ser feito por mensagem de telefone celular (SMS) e e-mail à Secretaria de Comunicação Social e Eventos Sociais de Comunicação Social do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, acrescidas com o nome do programa, do apresentador e do horário, aos seguintes contatos: – Celular (69) 99976-1235 – Correio eletrônico: secom@trt14.jus.br.

3.5 No caso de denúncia em TV e/ou rádio, a contratada deve, quando solicitada, independente do item anterior, enviar vídeo e áudio alusivo à Secretaria de Comunicação Social e Eventos Sociais de Comunicação Social do TRT da 14ª Região para e-mail secom@trt14.jus.br.

3.6 A CONTRATADA deve enviar para o e-mail secom@trt14.jus.br os clippings e monitoramentos diários e mensais com resumo de todas as matérias veiculadas em cada mídia, da seguinte forma:

3.6.1 Mídia Impressa e Internet: as imagens notícias, em sua formatação original, devem ser enviadas em um único arquivo em PDF. No material deve constar cabeçalho contendo o nome do veículo, página e coluna onde foi veiculado.

3.6.2 Mídia TV e Rádio: sinopse das notícias, com vídeo e áudio, citando a fonte, horário e o canal/emissora.

3.6.3 A CONTRATADA deve apresentar auditoria e mensuração de mídia com avaliação do impacto das notícias, com um fornecimento de gráficos na forma de pizza e barras com análise quantitativa e qualitativa (positiva, neutra, negativa) do impacto das notícias nos meios de comunicação, devendo esse material ser entregue pelo e-mail secom@trt14.jus.br, mensalmente e ao final de cada ano.

3.7 CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

A licitante deverá apresentar os documentos abaixo listados para fins de comprovação da qualificação técnica:

- Atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (Lei nº 14.133/21, art. 64, inciso II);
- Os atestados ou declarações de capacidade técnica devem comprovar que a licitante executou contrato(s) com quantitativo correspondente a 50% do objeto da presente contratação;
- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- Poderá ser admitida para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnica operacional, a uma única contratação;
- Os atestados de capacidade técnica operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da pessoa jurídica, especificadas no contrato social vigente, registrado na junta comercial competente;
- O licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços;
- Declaração de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e pessoal necessários à realização do objeto da licitação (Lei nº 14.133/21, art. 67, inciso III).

3.8 CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO

Nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133/ 2021, visando buscar a padronização de compras, serviços e obras, consultamos os catálogos aprovados e padronizados pelo Poder Executivo e sugerimos que adira tal solução, com os seguintes ajustes:

22870

Monitoramento Informação Mídia Eletrônica

Consultar link abaixo:

<https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>



3.9 ENQUADRAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO COMO COMUM

O objeto é classificado como serviço comum, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações reconhecidas e usuais de mercado.

3.10 NATUREZA DO OBJETO

Quanto à natureza, conforme inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 c/c nos termos da Portaria GP N. 1125/2024 do TRT14, trata-se de serviços contínuos, pela sua essencialidade, tendo por objetivo atender à necessidade da Administração de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do Tribunal, de modo que sua interrupção pode comprometer o cumprimento da missão institucional, a saúde dos usuários e a integridade do patrimônio público.

3.11 DURAÇÃO DO CONTRATO

- Optou-se pela vigência da contratação com prazo de 5 anos, com início a partir de 29/7/2025, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Arts. 106/107 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, com o intuito de tornar a contratação mais atrativa, aumentando assim, a competitividade, com a possibilidade de se alcançar o menor preço e a economia nos custos com os procedimentos licitatórios.

3.12 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Deverão ser observadas, no que couber, as recomendações sobre aquisições sustentáveis, contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, as recomendações da Resolução CNJ n. 400/2021, que trata da Política de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, e, quando couber, os termos da Resolução CNJ n. 401/2021, que dispõe o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário.

Cabe ressaltar que Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos - DISAPSIN, opinará, no que couber, nas questões referentes à sustentabilidade e acessibilidade desta pretensa aquisição, em especial para incluir como obrigações da contratada e/ou requisitos do objeto das citadas normas.

Cabe ressaltar que Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos - DISAPSIN, opinará, no que couber, nas questões referentes à sustentabilidade e acessibilidade desta pretensa aquisição, em especial para incluir como obrigações da contratada e/ou requisitos do objeto das citadas normas.

3.13 GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo risco, a inexistência de histórico demonstrando a



necessidade de garantia, o que iria onerar a contratação podendo prejudicar a redução dos preços ofertados.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES.

4.1 Consulta as contratações similares realizadas por órgãos públicos, conforme constam nos ids 21/24.

4.2 Verificou-se assim que diversas entidades da Administração Pública têm buscado tipos de soluções semelhantes ao desta contratação.

4.3 Por outro lado, a consulta a fornecedores capazes de atender a demanda, conforme constam nos ids 19 e 20 do Proad n. 644/2025, entretanto, somente uma empresa preencheu e devolveu a cotação de preços solicitada (id 20).

Solução 1	Vantagem:
Contratação de empresa especializada em clipagem, COM cessão de mão de obra.	Ex.: Disponibilidade imediata da mão de obra para execução dos serviços diários;
	Desvantagem: Ex.: Custo mais elevado;

Solução 2	Vantagem:
Contratação de empresa especializada em clipagem, SEM cessão de mão de obra.	Ex.: Custo menor;
	Desvantagem: Ex.: Indisponibilidade de mão de obra imediata para execução dos serviços diários;

Solução 3	Vantagem:
Contratação de empresa especializada para atender sob DEMANDA	Ex.: Não é aplicável nesta contratação.
	Desvantagem: Ex.: Custo elevado.

Solução 4	Vantagem:
	Ex.: Não é aplicável nesta contratação.



Contratação de serviços/objetos por LOCAÇÃO/ALUGUEL	
	Desvantagem: Ex.: Custo elevado.

Solução 5	Vantagem:
Contratação de serviços/objetos por meio da aquisição/compra	Ex.: Não é aplicável nesta contratação.
	Desvantagem: Ex.: Custo elevado.

Conclusão: após uma análise acurada e da realidade/necessidade, a equipe de planejamento entende que a melhor solução é a solução 2 conforme especificações a serem detalhadas no Termo de Referência e anexos, pelos motivos a seguir:

- A presente pesquisa foi realizada em Órgãos da Administração Pública e também no mercado local com o fito de buscar soluções compatíveis ou similares com o objeto pretendido.
- Assim, tomando-se por base as características do objeto a ser contratado, entende-se que a solução 2 é a mais viável para contratar, sendo de execução indireta, realizada por empresa especializada do ramo, cujo tipo de contratação já é adotado por este Tribunal (vejamos Contrato n.º 08/2020 - Proad n.º 1923/2020 - vincendo em 28/7/2025).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Contratação de empresa especializada nos serviços de clipagem, auditoria, mensuração de mídia e monitoramento digital, abrangendo as mídias eletrônicas (TV, Rádio e Internet) e impressas (jornais), a fim de atender ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região em Porto Velho/RO, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e anexos.

5.2 A contratação será executada da seguinte forma:

5.2.1 Início da execução do objeto será a partir de 29/7/2025.

5.2.2 A CONTRATADA deve enviar para o e-mail secom@trt14.jus.br os clippings e monitoramentos diários e mensais com resumo de todas as matérias veiculadas em cada mídia, da seguinte forma:

5.2.3 Mídia Impressa e Internet: as imagens notícias, em sua formatação original, devem ser enviadas em um único arquivo em PDF. No material deve constar cabeçalho contendo o nome do veículo, página e coluna onde foi veiculado.

5.2.4 Mídia TV e Rádio: sinopse das notícias, com vídeo e áudio, citando a fonte, horário e o canal/emissora.



5.2.5 A CONTRATADA deve apresentar auditoria e mensuração de mídia com avaliação do impacto das notícias, com um fornecimento de gráficos na forma de pizza e barras com análise quantitativa e qualitativa (positiva, neutra, negativa) do impacto das notícias nos meios de comunicação, devendo o relatório ser entregue pelo e-mail secom@trt14.jus.br, mensalmente e ao final de cada ano.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A equipe de planejamento dimensionou a quantidade dos serviços em questão, com base na (memória de cálculo realizada por meio dos termos do Contrato n.º 08/2020 atual), para garantir a precisão e relevância que demonstraram uma visão transparente da fundamentação por trás dessas estimativas.

Vejamos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada nos serviços de clipagem, auditoria, mensuração de mídia e monitoramento digital, abrangendo as mídias eletrônicas (TV, Rádio e Internet) e impressas (jornais), a fim de atender ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região em Porto Velho/RO	1

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

Os preços unitários referenciais foram elaborados a partir da seguinte metodologia: contratos firmados com Órgãos da Administração Pública expostos no Portal Nacional das Contratações Públicas e pesquisa direta com fornecedores, nos termos do art. 23, §1º, da Lei n. 14.133/2021), a fim de garantir a transparência e consistência nos valores apresentados, fundamentando o orçamento de maneira sólida.

Portanto, o documento que materializa a estimativa inicial do valor da contratação foi juntado como anexo ao documento ID 27.

O valor mensal estimado da contratação é de R\$2.071,43 (dois mil e setenta e um reais e quarenta e três centavos), perfazendo o valor anual de R\$24.857,16 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) e total de R\$124.285,80 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) para 5 anos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/OBJETO	Quantidade	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$	Valor 5 Anos R\$
1	Contratação de serviço de clipagem, auditoria,	1	2.071,43	24.857,16	124.285,80



	mensuração de mídia e monitoramento digital, abrangendo as mídias eletrônicas (TV, Rádio e Internet) e impressas (jornais).				
--	---	--	--	--	--

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento dos itens não se mostra uma opção conveniente, uma vez que a presente contratação é composta de apenas um item.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Não há contratações correlatas ou interdependentes com esta.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS¹;

Resultados Pretendidos	Detalhamento
(x) Melhor aproveitamento dos recursos humanos / ganho de produtividade	Melhoria da eficiência nas contratações para aumentar a produção.
(x) Melhor aproveitamento dos materiais	Maior performance pela utilização de equipamentos e sistemas da contratada.
(x) Melhor aproveitamento financeiro / redução de custos	Busca de economia de recursos financeiros nas contratações, por menor preço.
(x) Cumprimento de determinação legal	Conformidade com leis e regulamentos nas contratações - Lei 14.133/2021.

¹ Os resultados pretendidos são os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (e.g. diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de forma a atender à necessidade da contratação.

() Outros (se houver)	Mensuração e acompanhamento da presença do TRT14 na mídia, bem como atender a um dos objetivos do Plano Estratégico Institucional adotado pelo Tribunal referente à busca do aperfeiçoamento de sua comunicação.
------------------------	--

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS E AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL²;

Após análise e estudo por esta equipe de planejamento, será adotada as medidas abaixo para o sucesso da implementação, visando criar um ambiente propício para a execução eficiente e eficaz do contrato.

Tipo	Detalhamento
() Adaptação no ambiente do órgão ou da entidade	Não existe a necessidade de adequação no ambiente do órgão para a nova contratação, tendo em vista se tratar da continuidade de serviços atualmente prestados, cujo modelo de execução não sofrerá alterações significativas.
() Transição de conhecimento	Não se aplica
() Necessidade de obtenção de licenças, outorgas e autorizações	Não se aplica
() Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação	Não se aplica
() Instalação Elétrica	Não se aplica
() Alteração de layout	Não se aplica
() Outra	Não se aplica
(x) Não se aplica	Não se aplica

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Durante a instrução processual a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos - DISAPSIN, opinará, no que couber, nas questões referentes à sustentabilidade e acessibilidade desta pretensa aquisição, em especial para incluir como obrigações da contratada e/ou requisitos do objeto os citados itens.

² São os ajustes que precisam ser feitos no ambiente do órgão para que a contratação atenda à necessidade de negócio, em função do impacto esperado dos trabalhos da contratada durante a construção, implantação e operação da solução junto ao órgão, bem como da solução após a sua implantação.

13. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS OU DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS

Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, por não se tratar de contratação de grande vulto ou de alta complexidade que indique a necessidade de reunião de empresas para fornecimento do objeto (conforme Acórdãos TCU nº 2303/2015-Plenário, nº 265/2010- Plenário e nº 887/2013- Plenário, todos do Plenário do TCU).

É de se destacar, que qualquer empresa com as qualificações técnicas e econômico-financeiras exigidas é capaz de atender ao objeto do contrato, afastando os fundamentos autorizadores da utilização de consórcio.

Também não será admitida a participação de cooperativas, em função do caráter necessário de subordinação entre os empregados e a empresa contratada, nos termos da Lei 12.690/2012 e Acórdãos 2.720/2008 e 2.221/2013, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União.

14. CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

I – público: regra geral a ser observada, exceto se houver alguma informação que coloque em risco a condução de projetos em curso, a segurança da informação e comunicação e dos sistemas, a segurança das instalações do Tribunal ou a vida de seus membros;

15. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

16. OPÇÃO PELO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação não se enquadra nas hipóteses de utilização do sistema de registro de preços previstas no Decreto nº 11.462/2023.

17. MAPA DE RISCO

O documento que materializa a análise dos riscos, que possa comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, foi juntado como anexo ao documento.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o exposto no presente estudo, a equipe de planejamento declara viável esta contratação e compreende que a solução apontada atende às necessidades do Tribunal sob

o prisma do interesse público e está adequada ao mercado, visto que as condições e exigências previstas para o objeto não restringem a participação na licitação.

Por fim, a contratação está alinhada aos objetivos contidos no planejamento estratégico do TRT14 e também está prevista no Plano Anual de Contratações.

19. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Qtd	Nome	Setor	Assinatura
1	Márcia Cristina da Silva Morais	SECOM	(assinado digitalmente)
2	Ana Clara Ribeiro Lages	SECOM	(assinado digitalmente)
3	José Luiz de Oliveira	CLC	(assinado digitalmente)

Designada por ato da Coordenadoria de Licitações e Contratos, conforme documento 12, do Proad n. 644/2025 e nos termos da Portaria GP n. 170/2025.

ANEXOS

Anexo I - Mapa de riscos;

Porto Velho/RO, datado no documento.

Luis Alexandre Freitas da Silva
Secretário de Comunicação Social e Eventos Institucionais
(assinado digitalmente)

Márcia Cristina da Silva Morais
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
(assinado digitalmente)

Ana Clara Ribeiro Lages
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
(assinado digitalmente)

José Luiz de Oliveira
Coordenadoria de Licitações e Contratos
(assinado digitalmente)

